

**PROCESSO Nº 23411.006364/2018-02**

**CONTRATO Nº 06/2018 - Umuarama**

**APOSTILAMENTO Nº 02**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS UMUARAMA E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, UASG: 158402 – CAMPUS UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Umuarama/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0007-00, com sede à Rodovia PR 323 – KM 310 - Parque Industrial I - CEP: 87507-014, Umuarama/PR neste ato representado pela Diretora Geral Substituta **REJANEA OLIVEIRA BRITO MATUSAIKI**, RG 5.670.307-1 SESP/PR, CPF/MF 844.021.929-15, designada pela Portaria Interna 116 de 30 de junho de 2020 assinada pelo Diretor Geral, nos termos da Resolução nº 03, de 27 de março de 2019 CONSUP/IFPR, Sr. **CARLOS JOSÉ DALLA NORA**, portador da Cédula de Identidade nº 7053424656 SESP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.761.920-72, designado conforme Portaria n. 1673, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26 e pela a Resolução/CONSUP/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.283.065/0003-03, sediado(a) na Rua Chile nº 1107, Loja 02, Andar térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR – CEP: 80215-184, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **RONALDO BENKENDORF**, portador da Carteira de Identidade nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato **do Campus Umuarama**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006364/2018-02, decorrente do contrato Pregão eletrônico nº 10/2018, sujeitando-se as sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 10520 de 17 de julho de 2002, do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2271 de 07 de julho de 1997 e da**

**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017**, mediante as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo de apostilamento consiste na atualização do valor contratual, decorrente das situações abaixo elencadas:
  - 1.1.1. Remuneração, com percentual de reajuste em torno de 3,995%, atendendo a Cláusula Terceira da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022 – Pisos Salariais assegurando o novo valor a partir de 01/02/20.  
PORTEIRO: de R\$ 1.629,87, reajuste em torno de 3,995%, para R\$ 1.695,00, admitindo o adicional de Risco atualizado no valor de R\$ 56,44 descrito na Cláusula Décima Primeira da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022. ASG: de R\$ 1.210,00, reajuste em torno de 4,958%, para R\$ 1.270,00. OMP: de R\$ 1.702,27, reajuste em torno de 4,958%, para R\$ 1.786,68.
  - 1.1.2. Benefícios Sociais, com o Vale alimentação de R\$ 400,00 para R\$ 414,00 a partir de 01/02/20, conforme o disposto no caput da Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022, admitido o desconto de 20% determinado pelo PAT;
  - 1.1.3. Vale alimentação nas férias no valor anual de R\$ 400,00 para R\$ 414,00 a partir de 01/02/20, conforme Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022, admitido o desconto de 20% determinado pelo PAT;
  - 1.1.4. Custo mensal de R\$ 60,00 per capita para R\$ 62,50 a partir de 01/02/20, a título de assistência médica conforme Cláusula Décima Quinta da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022, parágrafo Primeiro;
  - 1.1.5. Custo mensal de R\$ 20,00 per capita para R\$ 20,50 a partir de 01/02/20, a título de Benefício Social Familiar, conforme Cláusula Décima Sexta da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022;
  - 1.1.6. Custo mensal de R\$ 20,00 per capita para R\$ 20,50 a partir de 01/02/20, a título de Fundo de Formação Profissional, conforme Cláusula Vigésima Segunda da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022
  - 1.1.7. Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos, de acordo com a Lei 13.932/2019.
  - 1.1.8. Alteração no percentual referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado de 5% para 4%, de acordo com a Lei 13.932/2019.

## **1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 1.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 01/01/2020, passará de R\$ 178.284,60 (cento e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 177.595,44 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e novena e cinco reais e quarenta e quatro centavos); e o valor estimado global deste contrato, a partir de 01/02/2020, passará de R\$ 177.595,44 (cento e setenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 184.362,84 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabelas abaixo:



VIGÊNCIA: 01/01/2020								
GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
19	45	UMUARAMA	158402	PORTEIRO	2	R\$ 3.993,20	R\$ 7.986,40	R\$ 95.836,80
				AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 2.861,13	R\$ 2.861,13	R\$ 34.333,56
							SUB TOTAL	R\$ 130.170,36
	46	UMUARAMA	158402	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 3.952,09	R\$ 3.952,09	R\$ 47.425,08
							R\$ 14.799,62	<b>R\$ 177.595,44</b>

VIGÊNCIA: 01/02/2020								
GRUPO	ITEM	LOCAL	UASG	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
19	45	UMUARAMA	158402	PORTEIRO	2	R\$ 4.133,32	R\$ 8.266,64	R\$ 99.199,68
				AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 2.975,42	R\$ 2.975,42	R\$ 35.705,04
							SUB TOTAL	R\$ 134.904,72
	46	UMUARAMA	158402	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.121,51	R\$ 4.121,51	R\$ 49.458,12
							R\$ 15.363,57	<b>R\$ 184.362,84</b>

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais



2.2. cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Umuarama, 13 de julho de 2020.

<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<hr/> <b>Rejanea Oliveira Brito Matusaiki</b> Diretora Geral Substituta do Campus Umuarama <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR</b>	<hr/> <b>Ronaldo Benkendorf</b> Sócio Administrador <b>Orbenk Administração e serviços LTDA</b>

#### TESTEMUNHAS

-----

-----